



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 134/2023

AUTOR: Mesa Diretora

MATÉRIA: Altera a Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/09/2023, com entrada na Sala das Comissões no dia 20/09/2023.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023, que instituiu o Auxílio-Alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros.

A proposição acrescenta o parágrafo único no art. 1º, consignado de forma expressa a não concessão do auxílio-alimentação aos Vereadores da Câmara Municipal.

O art. 5º da Lei Municipal nº 5.532/2023 também é alterado para constar que o afastamento do servidor para participação em cursos, treinamentos ou atividades congêneres, mediante autorização da Câmara, é considerado como dia trabalhado, para percepção do auxílio-alimentação.

Outra alteração promovida é no inciso I, do art. 6º, que trata das hipóteses em que o auxílio-alimentação não será pago, passando a vedar a concessão do benefício na hipótese de afastamento não remunerado ou faltas ao serviço do servidor.

A alteração no inciso mencionado possibilita o pagamento do auxílio-alimentação durante o período que o servidor se encontrar de férias, período este que é considerado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) como de efetivo exercício (AgRg no REsp 1528084/RS, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 06/08/2015, DJe 04/09/2015), fazendo jus, portanto, ao recebimento do benefício tratado pela Lei Municipal nº 5.532, de 28 de março de 2023.

O Projeto de Lei é acompanhado do Impacto Orçamentário-Financeiro que informa que as alterações promovidas pela proposição não implicam aumento de despesas pois o mesmo não trata de alteração de valores e que continua em vigor a estimativa apresentada quando da instituição do



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

auxílio-alimentação no âmbito da Câmara Municipal de Montes Claros pela Lei nº 5.532, de 28 de março de 2023.

Desta forma, observa-se que a matéria trata de assunto de interno da Câmara Municipal, de competência exclusiva da Mesa Diretora, nos termos do art. 43, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, portanto, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei Complementar e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 2023

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Suplente do Vice-Presidente: Ver. Raimundo Pereira da Silva